BI BRASIL BOLSA BALCÃO

01 de outubro de 2020 124/2020- PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: Lançamento do Programa de Formador de Mercado para NTN-B

durante o Leilão Eletrônico de Títulos Públicos (Módulo Bond Call) na

Plataforma de Negociação Trader e Processo para Credenciamento

A B3 informa o lançamento do Programa de Formador de Mercado para NTN-B

(Programa) durante o Leilão Eletrônico de Títulos Públicos (Módulo Bond Call) na

Plataforma de Negociação Trader.

Com este Programa, a B3 pretende desenvolver a liquidez das NTN-B e atrair

novas instituições para atuar nesse mercado.

As características e os procedimentos para credenciamento no Programa estão

descritos abaixo.

Procedimento de seleção

As instituições interessadas em participar deste Programa deverão ser

participantes do Segmento Cetip UTVM e solicitar credenciamento, mediante

envio do modelo de Manifestação de Interesse devidamente preenchido com

suas informações e a indicação dos blocos para os quais pretende atuar, para o

e-mail formadordemercadob3@b3.com.br, no prazo definido neste Ofício

Circular.

1

124/2020- PRE

O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em www.b3.com.br,

Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona,

Contratos, Renda Fixa - Balcão.

Para o presente Programa, serão credenciados até 3 (três) formadores de

mercado para cada bloco (curto, médio e longo prazo).

Se as solicitações de credenciamento excederem o número de vagas oferecidas,

ficará a exclusivo critério da B3 a seleção dos formadores de mercado a serem

credenciados, bem como uma possível revisão do número máximo de credenciados,

o que será devidamente divulgado.

Após definição, a B3 divulgará individualmente as instituições selecionadas para

o Programa.

**Procedimento para credenciamento** 

As instituições selecionadas deverão assinar, no prazo definido neste Ofício

Circular, o Contrato para Atuação no Programa de Formador de Mercado de

NTN-B no Bond Call, cuja minuta será disponibilizada no site da B3.

Ativo elegível e parâmetros de atuação

Os formadores de mercado deverão realizar ofertas de compra e de venda de

NTN-B, respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3.

Os parâmetros e blocos de atuação constam do documento de Regras de

Atuação do Formador de Mercado para Bond Call, disponível em www.b3.com.br,

Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona,

Contratos, Renda Fixa – Balcão.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION

Praça Antonio Prado, 48 - 01010-901 - São Paulo, SP Tel.: (11) 2565-4000 - Fax: (11) 2565-7737

2

124/2020- PRE

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do Programa, mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados. Eventual proposta de alteração nos parâmetros de atuação será formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva considerada anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será exigida quando a alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado, que incorram na alteração do padrão de negociação ou em ajustes necessários para se evitar a criação de condições artificiais de demanda, de oferta ou de preço.

## **Prazos**

Envio da Manifestação de Interesse	Divulgação dos formadores de mercado selecionados	Envio do Contrato de Formador do Bond Call	Início da atuação	Término do vínculo
Até 16/10/2020	21/10/2020	Até 29/10/2020	03/11/2020	30/04/2021

A B3 poderá avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

## Descredenciamento

No caso de descredenciamento de formadores de mercado deste Programa, a B3 poderá selecionar outras instituições interessadas para atuar em substituição ao formador de mercado descredenciado.

124/2020- PRE

Os credenciamentos e os descredenciamentos serão sempre divulgados aos

participantes pelos meios usuais de comunicação utilizados pela B3.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste Programa

cancelado se descumprirem, por mais de 6 (seis) vezes durante o período de

vigência do Programa, os parâmetros e/ou as obrigações dispostas neste Ofício

Circular e no Contrato para Atuação de Formador de Mercado de NTN-B no Bond

Call de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3.

Remuneração

As instituições credenciadas para atuação nos blocos de NTN-B objeto do

Programa farão jus ao recebimento de:

R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais durante o período de atuação, para

os formadores do Bloco de Curto Prazo;

R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais durante o período de atuação,

para os formadores do Bloco de Médio Prazo;

R\$40.000,00 (quarenta mil reais) mensais durante o período de atuação,

para os formados do Bloco de Longo Prazo.

Para as instituições que forem cadastradas nos 3 (três) blocos de atuação, haverá

uma remuneração adicional de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, ou seja, a

remuneração mensal total será de R\$90.000,00 (noventa mil reais) durante a

vigência do Programa.

A remuneração será concedida ao formador de mercado através de abatimento

na fatura de serviços do segmento Cetip UTVM com a B3, ou será pago pelo seu

O teor deste documento confere com o original assinado,

B BRASIL BOLSA BALCÃO

124/2020- PRE

valor líquido, via transferência bancária em conta identificada no Contrato para

Atuação no Programa de Formador de Mercado de NTN-B no Bond Call, com o

desconto dos tributos incidentes na fonte previstos na legislação tributária em

vigor na data da realização do pagamento, ficando a critério dos formadores de

mercado a indicação da forma de recebimento.

O pagamento da remuneração será realizado mensalmente no mês subsequente,

à atuação, sendo até o último dia útil se a opção for pela transferência bancária

ou até o quinto dia útil se a opção for pelo pelo abatimento na fatura de serviços

B3.

Disposições gerais

Os formadores de mercado não possuem qualquer obrigação ou vínculo com o

emissor dos títulos de sua atuação, respondendo somente pelas obrigações

previstas nas normas e nos regulamentos da B3 que disciplinam essa atividade.

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao Programa

serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de

Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-5026/4959 ou pelo e-mail

formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

José Ribeiro de Andrade

Presidente

Vice-Presidente de Produtos e Clientes

5